



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA TAMIRES ZANELA DOS SANTOS - ME PARA AQUISIÇÃO DE 02 CÂMERAS SPEED DOME, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
PROCESSO Nº 18/2021**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, com sede a Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Centro, CEP 15900-045, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, CNPJ nº 49.165.202/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Marcos Aparecido Lourençano, brasileiro, portador do RG nº 22.317.848 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 131.209.388-90, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, à Rua José Antônio Ferrari, Jardim Santa Cruz, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA TAMIRES ZANELA DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 42.235.355/0001-00, com sede a Rua Antonieta Baliero Bari, 22 – Bairro: Jardim dos Ipês, na cidade de Taquaritinga – SP, cep: 15.906-584, neste ato representada pelo senhora Tamires Zanela dos Santos, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 490.566.378-43, doravante designada como CONTRATADA, após declararem que conhecem e aceitam todas as especificações, condições e estipulações do presente contrato, da Lei Federal nº 8.666/1993, têm justo e contratado os serviços previstos, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento de contrato tem por objeto a aquisição de:

Produto	Qtd	Valor unit.	Valor Total.
CÂMERA DE VÍDEO SPEED DOME INTELBRAS VIP 5225	02	R\$6.698,00	R\$13.396,00
CONECTOR BALUM	04	R\$14,99	R\$59,96
CABO DE REDE CAT5	60M	R\$1,69	R\$101,40
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	01	R\$750,00	R\$750,00
		VALOR TOTAL	RS 14.307,36

Valor por extenso: Quatorze mil trezentos e sete reais e trinta e seis centavos

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Fl. n° _____ Proc. n° _____
E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 14.307,36 (catorze mil, trezentos e sete reais e trinta e seis centavos) pela aquisição e instalação dos equipamentos constante da Cláusula Primeira.

2.2 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer a nota fiscal correspondentes ao valor pactuado no item 2.1 desta cláusula, sendo que o pagamento será efetuado após o fornecimento e instalação dos equipamentos que terão garantia de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, a saber: Compra - Equipamento Permanente; Ficha: 0009 – Equipamento e Material Permanente; Local:010100; Tesouro 01; Categoria Econômica: 4.4.90.52; Equipamento e Material Permanente: 4.4.90.52.00; Natureza: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral; Manutenção do Corpo Legislativo; Conta Débito: 123110303; Conta Crédito: 213110101; Funcional: 01.031.0001.2045.0000; Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria; Valor Orçado: R\$182.000,00; Emprenho até a data: R\$45.488,00; Valor Atual: R\$136.512,00.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 - Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se, entre os principais motivos, o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

4.2 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei federal 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

4.3 - Quando a rescisão do contrato ocorrer com base nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente contrato até a data da rescisão;

4.4 - A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, acarretará como consequências:

a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES E MULTAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 - Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita ao disposto no Decreto Municipal nº 3.917, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre a aplicação das multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e das outras providências, com observância das demais disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2 - A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do Tesoureiro da Câmara Municipal de Taquaritinga, Sr. Tiago Chueco.

5.3 - Ao fiscalizador acima citado compete encaminhar à Administração, as informações por escrito contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

5.4 - Ao fiscalizador compete solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias para a entrega e garantia dos produtos e serviços, conferência de notas fiscais e programação para pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

6.1 - A execução contratual de todas as ocorrências decorrentes desta avença, são regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelas demais disposições de direito público ou privado, aplicável à espécie. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

13

A PA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 - As partes estabelecem que o foro da CONTRATANTE é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

8.2 - E, por estarem assim juntas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Taquaritinga, 23 de setembro de 2021


CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Marcos Aparecido Lourençano

CPF/MF nº 131.209.388-90

- CONTRATANTE -


EMPRESA TAMIRES ZANELA DOS SANTOS - ME

Tamires Zanela dos Santos

CPF/MF nº 490.566.378-43

- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:


Ana Maria Davoglio Molinari

CPF nº 081.605.988-82


Caíque Italo Santos Faustino

CPF nº 424.379.518-57



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CONTRATADO: BISPO SEGURANÇA

CONTRATO Nº 06/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 câmeras speed dome, modelo vip 5225 sd, zoom 25x, com serviço de instalação das mesmas, que celebram Câmara Municipal de Taquaritinga e a empresa Bispo Segurança.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Fl. nº _____ Proc. nº _____

LOCAL e DATA: Taquaritinga 20 de setembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: nº. 131.209.388-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: nº. 131.209.388-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: nº. 131.209.388-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: TAMIRES ZANELA DOS SANTOS
Cargo: EMPRESÁRIA
CPF: nº 490.566.378-43

Assinatura: _____